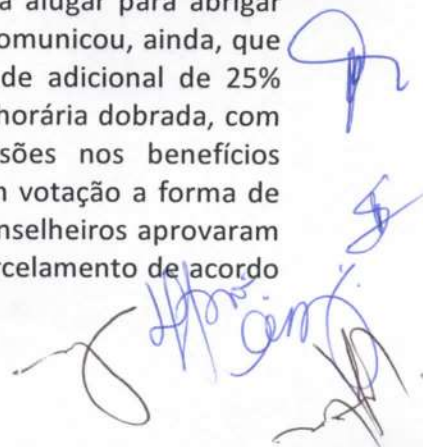


ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, NA SALA DE REUNIÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ITAPIRA, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA Nº 628, EM ITAPIRA-SP.

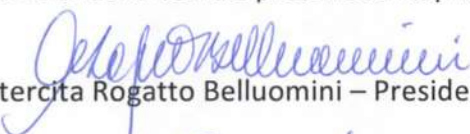
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze às quinze horas, na sala de reunião do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, situada na Rua Rui Barbosa nº 628, em Itapira-SP, reuniram os membros do Conselho Municipal de Previdência, os(as) senhores(as): Estercita Rogatto Belluomini, Maria Angélica Yoshizato, José Antonio Pires de Souza, Márcia de Kátia Francesquini Miquilini e Célia Colosso. Presentes, ainda, as senhoras Daniela Rodrigues Oliveira e Maria Isabel Iamarino Pizzi, como Coordenadora e Contadora do F.M.A.P., respectivamente.

ORDEM DO DIA: 1) Equipe de trabalho FMAP. 2) Aporte financeiro referente ao exercício de 2014. 3) Local para realização do censo previdenciário. 4) Aprovação da Lei de incorporação do adicional de 25% para profissionais da saúde que realizam carga dobrada. Dando início aos trabalhos a Sra. Estercita – Presidente do Conselho Municipal de Previdência leu a Ordem do dia e **1)** deu ciência aos demais conselheiros que, em resposta ao nosso pedido para cessão de servidor, o SAAE responde que também tem um quadro reduzido de profissionais na área contábil e administrativa, portanto não poderá atender-nos, conforme ofício anexo. Porém, em contrapartida, esclareceu que a Prefeitura cedeu-nos a servidora Marlene que é Bacharel em Administração e formada em Técnico de Contabilidade, tem experiência na área e poderá auxiliar o nosso setor contábil. Dessa forma, nossa equipe fica formada por oito colaboradores, sendo seis servidores cedidos pela Prefeitura mais dois estagiários.

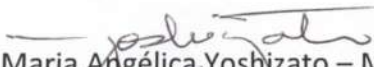
2) Explanou que a complementação referente ao exercício financeiro de 2014, que deveria ter sido feita até 20/03/2015, ainda não foi efetuada pela Prefeitura, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei nº 3.859/06, inserido pela Lei nº 5.328/14. Que o montante apurado foi de R\$ 1.350.788,01, deduzindo o gasto com o pessoal cedido pela Prefeitura, esse valor passou a ser de R\$ 1.039.169,01. Que a Prefeitura foi notificada por ofício para tomar as devidas providências para adimplência junto este Regime Próprio e o Prefeito respondeu consultando os conselheiros sobre a possibilidade de pagar parte da dívida através de doação de imóvel de propriedade Municipalidade. Pedimos ao Prefeito que indicasse os possíveis imóveis para referida transação e a Prefeitura informou que o imóvel atualmente disponível é o localizado na Rua Major David Pereira, esquina com a Rua Francisco de Paula Moreira Barbosa, onde abriga a sede da Secretaria de Esportes, avaliado em torno de R\$ 614.000,00 e o remanescente em 4 parcelas, devidamente corrigida pelo IPCA. Colocado o assunto em votação, os conselheiros aprovaram a quitação da forma sugerida pela Prefeitura, respeitando-se os trâmites legais. 3) Referente ao Censo Previdenciário a ser realizado neste ano, a presidente anunciou que a Prefeitura propôs ceder uma sala ampla localizada no interior do imóvel da Rua João de Moraes que irá alugar para abrigar alguns setores da Secretaria de Administração. 4) A presidente comunicou, ainda, que foi aprovado o Projeto de Lei que determina a incorporação de adicional de 25% percebido por alguns profissionais da saúde que realizam carga horária dobrada, com efeito retroativo de cinco anos. Que serão feitas as revisões nos benefícios previdenciários concedidos nos últimos cinco anos e colocou em votação a forma de pagamento do retroativo. Colocado o assunto em votação os conselheiros aprovaram que seja feito o levantamento e proposto aos beneficiários o parcelamento de acordo




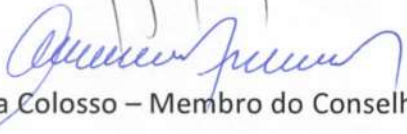
com o montante devido e a disponibilidade orçamentária do FMAP. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais fez uso da palavra, a Sra. Presidente Estercita deu por encerrado os trabalhos. Eu, Daniela Rodrigues Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros do Conselho Municipal de Previdência e demais presentes. Itapira, 18 de maio de 2015.


Estercita Rogatto Belluomini – Presidente do Conselho de Previdência


José Antônio Pires de Souza – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Previdência


Maria Angélica Yoshizato – Membro do Conselho


Márcia de Katia Francesquini Miquilini – Membro do Conselho


Célia Colosso – Membro do Conselho


Maria Isabel Iamarino Pizzi - Contadora


Daniela Rodrigues Oliveira – Coordenadora e Secretária



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua: Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP.

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E. 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

Itapira, 28 de Abril de 2015.

Ofício nº 59/2015


Ilmo. Sra. Estercita Rogatto Belluomini
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Prezada Senhora,

Conforme solicitação através do Ofício nº 81/2015, estamos esclarecendo o que segue:

Informamos que o SAAE também só tem um Contador e uma funcionária que auxilia para fazer todo o serviço contábil, e em outros setores administrativos também não temos funcionários para cedermos ao FMAP.

Sem mais para o momento e certos de contar com a compreensão de V.Sa., desde já antecipamos nossos agradecimentos.


José Armando Mantuan
Presidente do SAAE

Itapira, 01 de abril de 2015.

Ofício nº 63/2015

Prezado Prefeito

Através do presente, vimos expor e solicitar o que segue:

A Lei Complementar Municipal nº 4.475, de 17 de agosto de 2009, alterou e reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapira, através da segregação de massa dos segurados em dois grupos, quais sejam:

- I) FUNDO FINANCEIRO - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões (segurados admitidos até 26/03/2004);
- II) FUNDO PREVIDENCIÁRIO - Fundo Previdenciário Capitalizado (segurados admitidos a partir de 27/03/2004).

De acordo com o ordenamento jurídico previdenciário, os recursos de um Fundo não podem ser utilizados para suprir as despesas do outro e, nessa linha de raciocínio, a lei municipal previu em seu artigo 12, § 2º, que quando as despesas previdenciárias do Fundo Financeiro fossem superiores à arrecadação das suas contribuições, o Tesouro faria o aporte de 50% da diferença apurada, em forma de complementação.

Essa complementação vinha sendo feita mensalmente. Com a recente promulgação da Lei Complementar Municipal nº 5.328, de 23 de outubro de 2014, o pagamento do aporte passou a ser anual, ou seja, todo dia 20/03 do ano subsequente ao apurado.

Através do Ofício 20/2015, este FMAP comunicou à Secretaria de Fazenda o valor necessário para complementação do exercício financeiro de 2014, qual seja, R\$ 1.350.788,01 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo), e o Secretário da Pasta solicitou autorização para descontar, como crédito, o montante gasto com pessoal da Prefeitura cedido para este Regime Próprio, conforme prevê o artigo 43 da Lei nº 3.859/06, com nova redação dada pela Lei nº 5.328/14.



- segue fls. 02 -

Of. 63/15 - fls. 02 -

Autorizado o desconto, o valor a ser aportado passou a ser de R\$ 1.039.169,01 (um milhão, trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo) e, **ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTATAMOS O REPASSE DESSA COMPLEMENTAÇÃO.**

Sendo assim, para fins de evitar complicações legais tanto para V. Exa. como para este Conselho de Previdência e com vistas ao bom andamento da sua Administração evitando MULTA dos órgãos fiscalizadores e o BLOQUEIO DO C.R.P. - Certificado de Regularidade Previdenciária, solicitamos as providências necessárias para adimplência do Tesouro Municipal junto a este Fundo de Previdência, o mais rápido possível.

Sendo o que se nos oferece para o momento, subscrevemo-nos renovando protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente.



MARIA ISABEL IAMARINO PIZZI
Contadora do F.M.A.P.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Presidente do Conselho Municipal de
Previdência

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

DD. Prefeito Municipal de Itapira

Nesta.

Itapira, 01 de abril de 2015.

Ofício nº 63/2015

Prezado Prefeito

RECEBI 02/04/15
maria

Através do presente, vimos expor e solicitar o que segue:

A Lei Complementar Municipal nº 4.475, de 17 de agosto de 2009, alterou e reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapira, através da segregação de massa dos segurados em dois grupos, quais sejam:

- I) FUNDO FINANCEIRO - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões (segurados admitidos até 26/03/2004);
- II) FUNDO PREVIDENCIÁRIO - Fundo Previdenciário Capitalizado (segurados admitidos a partir de 27/03/2004).

De acordo com o ordenamento jurídico previdenciário, os recursos de um Fundo não podem ser utilizados para suprir as despesas do outro e, nessa linha de raciocínio, a lei municipal previu em seu artigo 12, § 2º, que quando as despesas previdenciárias do Fundo Financeiro fossem superiores à arrecadação das suas contribuições, o Tesouro faria o aporte de 50% da diferença apurada, em forma de complementação.

Essa complementação vinha sendo feita mensalmente. Com a recente promulgação da Lei Complementar Municipal nº 5.328, de 23 de outubro de 2014, o pagamento do aporte passou a ser anual, ou seja, todo dia 20/03 do ano subsequente ao apurado.

Através do Ofício 20/2015, este FMAP comunicou à Secretaria de Fazenda o valor necessário para complementação do exercício financeiro de 2014, qual seja, R\$ 1.350.788,01 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo), e o Secretário da Pasta solicitou autorização para descontar, como crédito, o montante gasto com pessoal da Prefeitura cedido para este Regime Próprio, conforme prevê o artigo 43 da Lei nº 3.859/06, com nova redação dada pela Lei nº 5.328/14.

- segue fls. 02 -


Of. 63/15 - fls. 02 -

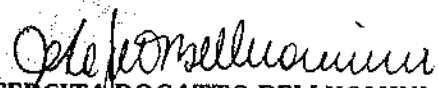
Autorizado o desconto, o valor a ser aportado passou a ser de R\$ 1.039.169,01 (um milhão, trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo) e ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTATAMOS O REPASSE DESSA COMPLEMENTAÇÃO.

Sendo assim, para fins de evitar complicações legais tanto para V. Exa. como para este Conselho de Previdência e com vistas ao bom andamento da sua Administração evitando MULTA dos órgãos fiscalizadores e o BLOQUEIO DO C.R.P. - Certificado de Regularidade Previdenciária, solicitamos as providências necessárias para adimplência do Tesouro Municipal junto a este Fundo de Previdência, o mais rápido possível.

Sendo o que se nos oferece para o momento, subscrevemo-nos renovando protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente.


MARIA ISABEL IAMARINO PIZZI
Contadora do F.M.A.P.


ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Presidente do Conselho Municipal de
Previdência

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

DD. Prefeito Municipal de Itapira

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13.970-903 - Fone: (19)3843-9100 - Fax: (19)3843-9165
E-mail: gabinete@prefeito@itapira.sp.gov.br

Itapira, 07 de abril de 2015.

Ofício SG-DAO nº 120/2015

Prezados Conselheiros

Ref: Resposta ao Ofício FMAP nº 63/2015

Confirmamos o recebimento do Ofício nº 63/2015, no qual esse RPPS notifica esta Prefeitura quanto à pendência do pagamento do aporte apurado para o exercício de 2014, nos termos da Lei Complementar nº 5.328/14.

É de conhecimento geral, que o País está sofrendo um enorme quadro recessivo de encolhimento da economia e tem como consequência imediata a retração das finanças municipais, pois os repasses de impostos também diminuem, ocasionando perdas consideráveis para os cofres públicos.

Porém, sabemos da importância deste Tesouro manter-se em dia com o pagamento das suas contribuições trabalhistas, sociais e previdenciárias, dentre outras.

Assim, dando continuidade às tratativas, consultamos V. Sas. sobre a possibilidade de realizarmos o pagamento da complementação devida, através de doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade.

No aguardo de um retorno positivo para levantamento dos valores imobiliários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSE NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Aos Ilmo. Srs.
Membros do Conselho Municipal de Previdência do FMAP
Nesta.